

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|                 | <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>        |  |   |
|  | Instrumento Normativo                           |  | Código:<br><b>13.005</b>                |
|  | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b> | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b> |   |
|  | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b>        |  |   |
| Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b>        | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b>  | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b> |
| Assunto: <b>Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |   |  | Versão:<br><b>1.0</b>                   |

# DISCIPLINA O TRÁFEGO E O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS NA FAIXA INTERNA DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

|  |   |  |   |
|--|---|--|---|
|                 | <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>        |  |   |
|  | Instrumento Normativo                           |  | Código:<br><b>13.005</b>                |
|  | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b> | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b> |   |
|  | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b>        |  |   |
| Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b>        | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b>  | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b> |
| Assunto: <b>Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |   |  | Versão:<br><b>1.0</b>                   |

## SUMÁRIO

|  |          |
|--|----------|
| <b>1. OBJETIVO .....</b>                   | <b>3</b> |
| <b>2. ABRANGÊNCIA .....</b>                | <b>3</b> |
| <b>3. DEFINIÇÕES .....</b>                 | <b>3</b> |
| <b>4. POLÍTICAS .....</b>                  | <b>4</b> |
| <b>5. DIRETRIZES .....</b>                 | <b>4</b> |
| <b>6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES .....</b> | <b>6</b> |
| <b>7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA .....</b>   | <b>7</b> |
| <b>8. NOTAS EXPLICATIVAS .....</b>         | <b>7</b> |

| <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>  |  |  |                                       |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|
| <br>DOCAS DO RIO<br>AUTORIDADE PORTUÁRIA | Instrumento Normativo  |  | Código:<br><b>13.005</b>              |  |
|   | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b>  | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b>   |                                       | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b> |
|   | Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b> | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b> | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b>  |
|   | Assunto: <b>Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |  |                                       | Versão:<br><b>1.0</b>                    |

## 1. OBJETIVO

Disciplinar o tráfego e o estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros e de veículos para o transporte de cargas (carretas) na área pública não arrendada do Porto do Rio de Janeiro.

## 2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas públicas não arrendadas do Porto do Rio de Janeiro.

## 3. DEFINIÇÕES

- 3.1. Porto Organizado - Bem público construído e aparelhado para atender a necessidades de navegação, de movimentação de passageiros ou de movimentação e armazenagem de mercadorias, e cujo tráfego e operações portuárias estejam sob jurisdição de autoridade portuária, conforme o art. 2º, I da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
- 3.2. Área do Porto Organizado - Área delimitada por ato do Poder Executivo que compreende as instalações portuárias e a infraestrutura de proteção e de acesso ao porto organizado, conforme o art. 2º, II da Lei 12815, de 5 de junho de 2013.
- 3.3. CAP – Conselho de Autoridade Portuária - Órgão consultivo da Administração do Porto.
- 3.4. Automóveis – Veículos automotores com capacidade de transporte de até 08 (oito) pessoas.
- 3.5. Veículos para transporte de passageiros – Veículos automotores empregados no transporte de passageiros.
- 3.6. Carretas – Veículos empregados no transporte de cargas.
- 3.7. Estacionamento - Imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros e cargas.
- 3.8. Parada - Imobilização do veículo com a finalidade e pelo tempo estritamente necessário para efetuar embarque ou desembarque de passageiros.

| <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>  |  |  |                                       |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|
| <br>DOCAS DO RIO<br>AUTORIDADE PORTUÁRIA | Instrumento Normativo  |  |                                       | Código:<br><b>13.005</b>                 |
|   | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b>  | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b>   |                                       | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b> |
|   | Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b> | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b> | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b>  |
|   | Assunto: <b>Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |  |                                       | Versão:<br><b>1.0</b>                    |

#### 4. POLÍTICAS

- 4.1. Atender ao interesse público e ao estabelecido na Norma Regulamentadora NR-29, aprovada pela Portaria nº 53, de 17/12/1997, do Ministério do Trabalho.

#### 5. DIRETRIZES

- 5.1. O tráfego e o estacionamento de veículos no Porto Organizado do Rio de Janeiro devem obedecer aos requisitos constantes neste Instrumento Normativo.
- 5.2. Todos os veículos rodoviários que acessam o Porto do Rio de Janeiro são obrigados a atender ao disposto no Regulamento de Exploração dos Portos da CDRJ - REP.
- 5.3. Os procedimentos que disciplinam o ingresso, a permanência, o controle e a movimentação de veículos de carga na área pública não arrendada do Porto do Rio de Janeiro estão contidos em Instrumento Normativo próprio.
- 5.4. A velocidade máxima permitida é de 30 km/h em locais onde não haja operação e de 15 km/h nos trechos onde haja operação.
- 5.5. Não é permitido o estacionamento de automóveis, veículos rodoviários para o transporte de passageiros e carretas nas áreas operacionais, ainda que no momento não se desenvolvam operações portuárias, bem como nas vias rodoviárias e ferroviárias, exceto nos locais indicados no item 5.8.
- 5.6. Somente será permitida a parada de carretas nas áreas operacionais (ao costado das embarcações, ao longo das plataformas dos armazéns e pátios), quando vinculadas às operações em andamento no local.
- 5.7. Somente será permitida a parada de veículos rodoviários para o transporte de passageiros ao longo das plataformas dos armazéns e do Caminho Seguro para imediato embarque e desembarque dos passageiros.
- 5.8. Os locais para o estacionamento de automóveis, veículos de transporte de passageiros e para o estacionamento rotativo de veículos de transporte de cargas ficam configurados da seguinte forma:

| <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>  |  |  |                                       |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|
| <br>DOCAS DO RIO<br>AUTORIDADE PORTUÁRIA | Instrumento Normativo  |  |                                       | Código:<br><b>13.005</b>                 |
|   | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b>  | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b>   |                                       | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b> |
|   | Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b> | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b> | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b>  |
|   | <b>Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |  |                                       | Versão:<br><b>1.0</b>                    |

#### **5.8.1. Áreas para estacionamento rotativo no Cais da Gamboa:**

- a) Área G1: localizada entre os armazéns 6 e 7, com aproximadamente 8 vagas para automóveis;
- b) Área G2: localizada no Pátio 12, com 04 vagas para carretas empregadas no transporte de mercadorias em regime de trânsito aduaneiro;
- c) Área G3: situada entre os armazéns 13 e 14, com aproximadamente 11 vagas para automóveis;
- d) Área G4: situada entre o armazém 18 e o portão 18, possui 3 vagas para automóveis;
- e) Área G5: localizada em frente ao portão 18, com 2 vagas para automóveis;
- f) Área G6: situada em frente ao portão 18, ao lado do cais. Possui aproximadamente 3 vagas para veículos de transporte de passageiros;

#### **5.8.2. Áreas para estacionamento rotativo no Cais de São Cristóvão:**

- a) Área S1: localizada ao lado do Canal do Mangue, com aproximadamente 5 vagas para automóveis;
- b) Área S2: localizada em frente ao armazém lonado, com aproximadamente 6 vagas para automóveis;
- c) Área S3: localizada próximo ao portão 24, ao lado da subestação BS, com aproximadamente 5 vagas para automóveis;
- d) Área S5: situada próximo ao portão 24, junto ao Caminho Seguro, com aproximadamente 14 vagas para automóveis.

#### **5.8.3. Áreas para estacionamento rotativo no Cais do Caju:**

- a) Área C1: situada entre o início da Av. Rio de Janeiro e o portão 32, esta área possui aproximadamente 20 vagas para automóveis e 8 para carretas com até 20 metros;
- b) Área C2: localizada ao lado do portão 32, com 4 vagas para automóveis;

| <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>  |  |  |                                       |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|
| <br>DOCAS DO RIO<br>AUTORIDADE PORTUÁRIA | Instrumento Normativo  |  |                                       | Código:<br><b>13.005</b>                 |
|   | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b>  | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b>   |                                       | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b> |
|   | Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b> | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b> | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b>  |
|   | <b>Assunto: Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |  |                                       | Versão:<br><b>1.0</b>                    |

- c) Área C3: localizada entre o portão 32 e o terminal arrendado pela MultiRio, destina-se exclusivamente para o estacionamento rotativo de carretas com até 15 metros, com aproximadamente 30 vagas;
- d) Área C4: localizada em frente ao terminal arrendado da MultiRio, com 10 vagas para automóveis;
- e) Área C5: situada ao lado do portão do Caju, com capacidade aproximada para 8 vagas para automóveis;
- f) Área C6: situada entre o portão do Caju e o terminal arrendado pela ICTSI, destina-se ao estacionamento rotativo de carretas, e possui 12 vagas;
- g) Área C7: localizada ao lado do terminal arrendado pela ICTSI, com 13 vagas para automóveis e veículos de transporte de passageiros.
- 5.9.** Os usuários dos serviços portuários deverão proceder o cadastramento e obter na SUPGUA a permissão de ingresso ao porto, nos termos do instrumento normativo específico, que estabelece os procedimentos de cadastro e permissão de acesso de veículos ao Porto do Rio de Janeiro.
- 5.10.** A utilização dos locais para parada e estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros, e estacionamento rotativo de carretas não acarretará à CDRJ a obrigação ou responsabilidade de guardar e vigiar os veículos contra danos, avarias, estragos, incêndios, furtos ou roubos cometidos por terceiros ou decorrentes de quaisquer outras causas.
- 5.11.** Em circunstâncias excepcionais, e tendo em vista a segurança e eficácia das operações portuárias, poderão ser interrompidos os acessos e o tráfego rodoviário em quaisquer áreas operacionais, excetuando-se os veículos da Autoridade Portuária em funções de inspeção e fiscalização, bem como ambulâncias em deslocamento de emergência e veículos de outras instituições públicas em serviço.

## **6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

- 6.1.** SUPRIO – Superintendência do Porto do Rio de Janeiro - Compete à SUPRIO através da GERATE - Gerência de Acesso Terrestre, ouvida a Guarda Portuária, o planejamento e a gestão dos acessos ao Porto, do tráfego interno, e a definição dos

| <b>COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</b>  |  |  |                                       |  |
|---|--|--|---------------------------------------|--|
| <br><small>DOCAS DO RIO<br/>AUTORIDADE PORTUÁRIA</small> | Instrumento Normativo  |  | Código:<br><b>13.005</b>              |  |
|   | Diretoria Responsável:<br><b>DIRPRE/ DIRGEP</b>  | Gerência Responsável:<br><b>GERATE</b>   |                                       | Elaboração:<br><b>SUPRIO/<br/>SUPGUA</b> |
|   | Data de criação:<br><b>31/05/2021</b>  | Início da vigência:<br><b>02/09/2021</b> | Próxima revisão:<br><b>02/09/2023</b> | Validação:<br><b>DIRPRE/<br/>DIRGEP</b>  |
|   | Assunto: <b>Tráfego e Estacionamento de Veículos na Faixa Interna do Porto do Rio de Janeiro</b> |  |                                       | Versão:<br><b>1.0</b>                    |

locais para estacionamento de automóveis, veículos para transporte de passageiros e estacionamento rotativo de carretas.

**6.2.** Guarda Portuária - Fazer cumprir o estabelecido neste Instrumento Normativo.

## 7. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Não se aplica.

## 8. NOTAS EXPLICATIVAS

- 8.1.** Este Instrumento Normativo foi aprovado pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2486ª reunião ordinária, realizada em 02/09/2021, revogando Instrução Normativa nº 13/2017.
- 8.2.** As áreas para estacionamento definidas por este Instrumento Normativo poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as necessidades da Companhia Docas do Rio de Janeiro, visando sempre a melhoria dos níveis de eficiência das atividades portuárias.